MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.673/2017

Estabelece novo piso salarial para o magistério público da educação básica no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos do Anexo I.4 da Lei nº 2.606, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido novo piso salarial para o magistério público da educação básica no âmbito do Município de Juazeiro, conforme previsão nas Leis Federais nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e nº 11.738, de 18 de julho de 2008, no valor de R$ 1.158,26 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

§ 1º. As tabelas de vencimentos consignadas na Lei nº 2.606, de 31 de março de 2016, ficam reajustadas em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro pontos percentuais).

§ 2º. O Anexo I.4 da Lei nº 2.606/2016 passa a viger consoante o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria de Educação e Juventude.

Art. 3º. Os valores fixados como piso salarial profissional do professor municipal da educação básica, de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta Lei, têm efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.673/2017
ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR MÉDIO

PROFESSOR 20 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	1.715,35	1.758,23	1.802,19
CLASSE IV	1.554,96	1.593,83	1.633,67
CLASSE III	1.409,55	1.444,79	1.480,91
CLASSE II	1.277,74	1.309,69	1.342,43
CLASSE I	1.158,26	1.187,22	1.216,89

PROFESSOR 40 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	3.430,70	3.516,47	3.604,39
CLASSE IV	3.109,91	3.187,65	3.267,35
CLASSE III	2.819,09	2.889,57	2.961,82
CLASSE II	2.555,48	2.619,38	2.684,86
CLASSE I	2.316,52	2.374,43	2.433,78

PROFESSOR SUPERIOR

PROFESSOR 20 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	1.715,35	1.758,23	1.802,19
CLASSE IV	1.554,96	1.593,83	1.633,67
CLASSE III	1.409,55	1.444,79	1.480,91
CLASSE II	1.277,74	1.309,69	1.342,43
CLASSE I	1.158,26	1.187,22	1.216,89

PROFESSOR 40 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	3.430,70	3.516,47	3.604,39
CLASSE IV	3.109,91	3.187,65	3.267,35
CLASSE III	2.819,09	2.889,57	2.961,82
CLASSE II	2.555,48	2.619,38	2.684,86
CLASSE I	2.316,52	2.374,43	2.433,78

PROFESSOR SUPERIOR - VACÂNCIA

PROFESSOR 20 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	1.715,35	1.758,23	1.802,19
CLASSE IV	1.554,96	1.593,83	1.633,67
CLASSE III	1.409,55	1.444,79	1.480,91
CLASSE II	1.277,74	1.309,69	1.342,43
CLASSE I	1.158,26	1.187,22	1.216,89

PROFESSOR 40 H			
PADRÃO	1	2	3
CLASSE V	3.430,70	3.516,47	3.604,39
CLASSE IV	3.109,91	3.187,65	3.267,35
CLASSE III	2.819,09	2.889,57	2.961,82
CLASSE II	2.555,48	2.619,38	2.684,86
CLASSE I	2.316,52	2.374,43	2.433,78